Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15/06/2009
Presidente

INDICAÇÃO Nº 042/2009

Exmo. Sr.

Ver. Cezar Augusto Caldart

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 05/06/09
Horas: 9:30
Secretaria Geral

Prezado Senhor,

O Vereador abaixo subscrito vem mui respeitosamente, amparado na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta casa requer que seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal Paulo Alfredo Polis Sugestão de Projeto de Lei que versa sobre;

A inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas do Município de Erechim.

Sala das Sessões,05 junho de 2009.

Jaime José Basso
Vereador do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI Nº

A inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas do Município de Erechim.

01.MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02.SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

03.JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões,05 de junho de 2009.

Jaime José Basso
Vereador do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Exmo° que após ouvido o Doutro Plenário seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal,sugestão de projeto de lei. **A inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas do Município de Erechim.**

O objetivo do projeto é sensibilizar educadores, alunos, famílias e sociedade para a existência do problema e suas conseqüências, buscando despertá-los para o reconhecimento do direito de toda criança e adolescente a freqüentar uma escola segura e solidária, capaz de gerar cidadãos conscientes do respeito à pessoa humana e as suas diferenças. Medidas adotadas pela escola para o controle do BULLYING, se bem aplicadas e envolvendo toda a comunidade escolar, contribuirão positivamente para a formação de uma cultura de não violência na sociedade.

Na expectativa de que seja acolhido e aprovado, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Sala das Sessões,05 de junho de 2009.

Jaime José Basso
Vereador do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI Nº /09

"Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao 'bullying' escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Erechim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas da educação básica, do Município de Erechim, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar.

Parágrafo único - A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único – São exemplos de bullying acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

I – prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;

II – capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III – incluir regras contra o bullying no regimento interno da escola;

IV – orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de sua auto-estima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

V – orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as conseqüências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;

VI – envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Art.4º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 5º As escolas deverão manter o histórico das ocorrências de bullying em suas dependências, devidamente atualizado, e enviar relatório, via sistema de monitoramento de ocorrências, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,05 de junho de 2009.

Jaime José Basso
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA

O bullying, é originária do inglês. Significa tiranizar, discriminar, ameaçar, oprimir, excluir, amedrontar, agredir e intimidar. No convívio social, é comum encontrarmos exemplos de pessoas que já sofreram a ação desta prática de opressão. Principalmente, entre crianças, adolescentes, jovens e até mesmo entre adultos. Portanto, é um problema que surge na sociedade e precisa ser debatido principalmente no meio escolar.

O bullying é uma forma de agressão psicológica e psíquica que afeta a alma das pessoas, podendo provocar um sentimento de isolamento, deixando sequelas emocionais a vítima. Também podem desencadear outros prejuízos as vitimas como: redução do rendimento escolar e atos de violência contra e si e terceiros.

Para justificar a ação do bullying, é possível encontrar registros e exemplos em vários países, estados e cidades onde já registraram casos entre adolescentes do ensino médio; de alunos que eram humilhados pelos colegas de escola e acabaram se tornando violentos ou cometendo atos agressivos na escola e em outros locais.

No Brasil, o bullying tem aumentado o número de agressões e atos de discriminação e humilhação em ambiente escolar. Podemos citar um "estudo feito pela Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência (Abrapia), no Rio de Janeiro, com 5875 estudantes de 5ª a 8ª séries, de onze escolas fluminenses, revelou que 40,5% dos entrevistados confessaram o envolvimento direto em atos de bullying." Para tanto, é preciso tomar algumas medidas, realizar estudos nas escolas da rede básica de ensino para identificar e desenvolver, trabalhos de orientação sobre o assunto.

Por outro lado, é preciso promover ações que evitem o agravamento das ocorrências de bullying. Isso evitará que pais de alunos ameassem a escola, acusando professores, orientadores e diretores de falta de supervisão e coordenação. Principalmente, quando ocorrem atos que violam os direitos humanos, civis, de discriminação e de assédio moral contra seus filhos.

Para os profissionais, professores que convivem diretamente nas escolas, não é difícil de encontrar relatos de fatos entre os adolescentes que agem em sala de aula, com a colocação de apelidos nos seus colegas, deboches, agressões físicas, verbais entre outros registros. Promovendo um desestímulo as pessoas agredidas, onde não atingem seu pleno desenvolvimento educacional. Estas atitudes comportamentais podem provocar traumas que podem durar para a vida toda destas vítimas.

As medidas adotadas para combate ao bullying nas escolas de nossa municipalidade, se bem aplicadas e envolvendo toda a comunidade escolar,contribuirão positivamente para a formação de uma cultura de não violência na sociedade.Permitirá o desenvolvimento de ações que vão ao encontro as vítimas de maneira solidária, resgatando os valores de cidadania, tolerância, respeito mútuo entre alunos e docentes. Estimulando e valorizando as individualidades e particularidades dos alunos. A iniciativa pretende ainda potencializar as eventuais diferenças, canalizando-as para aspectos positivos que resultem na melhoria da auto-estima e a qualidade de vida dos estudantes.

Jaime José Basso

Vereador do PT